DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.569, DE 06 DE ABRIL DE 2.026

"Regulamenta a destinação e o uso de veículo oficial pelo Conselho Tutelar, inclusive em regime de plantão, e estabelece normas de controle, responsabilidade e vedação de uso indevido."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Interesse Turístico de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura ao Conselho Tutelar os meios necessários ao pleno exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o atendimento de ocorrências envolvendo crianças e adolescentes exige atuação imediata, contínua e eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir estrutura adequada ao funcionamento do Conselho Tutelar, especialmente quanto à mobilidade e pronta resposta em situações emergenciais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica destinado ao Conselho Tutelar do Município de Arealva/SP veículo integrante da frota oficial, para uso exclusivo no exercício de suas atribuições legais e institucionais.

Art. 2º. O veículo oficial do Conselho Tutelar de Arealva/SP deverá, durante o horário de plantão de sobreaviso, aos sábados, domingos, feriados e à noite, permanecer à disposição na sede do órgão, ressalvadas as exceções definidas neste Decreto, sendo sua utilização restrita aos serviços e atos previstos nas atribuições legais do Conselho Tutelar.

§ 1º. A condução do veículo oficial poderá ser realizada pelo Conselheiro Tutelar em regime de plantão, desde que devidamente habilitado e com Carteira Nacional de Habilitação válida, ou por motorista integrante do quadro de servidores do Município, formalmente designado para o assessoramento do Conselho Tutelar de Arealva/SP, sempre no estrito exercício de suas atribuições e em conformidade com as disposições deste Decreto.

§ 2º. A permanência do veículo oficial em residência de Conselheiro Tutelar será vedada, salvo mediante justificativa expressa e aprovação pela autoridade competente, acompanhada da assinatura de termo de responsabilidade pelo Conselheiro Tutelar.

Do Regime de Plantão

Art. 3º. Fica autorizada a permanência do veículo oficial sob a guarda do Conselheiro Tutelar em regime de plantão, inclusive fora das dependências da Administração Pública, durante:

I – Períodos de plantão ordinário e extraordinário;
II – Horários de intervalo intrajornada;
III – Finais de semana e feriados;
IV – Demais períodos em que houver designação formal de plantonista.

§1º. A guarda do veículo na residência do Conselheiro Tutelar não caracteriza, em nenhuma hipótese, uso particular, desde que sua utilização esteja vinculada ao desempenho das atribuições institucionais e ao atendimento de demandas de interesse público.

Art. 4º. A disponibilização do veículo em regime de plantão tem por finalidade:

I – Garantir o atendimento imediato de ocorrências;
II – assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes;
III – evitar atrasos decorrentes de deslocamentos até a sede administrativa;
IV – viabilizar o adequado desempenho das atribuições legais do Conselho Tutelar.

Art. 5º. O veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente no interesse do serviço público, em atividades diretamente relacionadas às atribuições legais e institucionais do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. É expressamente vedado:

I – o uso do veículo para fins particulares, ainda que de forma eventual ou indireta;
II – a realização de deslocamentos desvinculados de interesse público devidamente justificado;
III – o transporte de pessoas estranhas ao serviço ou sem relação com o atendimento das demandas institucionais, salvo quando indispensável à execução da atividade;
IV – a utilização do veículo em desacordo com sua finalidade pública ou em afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
V – a condução do veículo por pessoa não autorizada ou sem habilitação legal.

Art. 6º. O Conselheiro Tutelar responsável pelo plantão responderá pela guarda e uso do veículo durante o período em que estiver sob sua posse, competindo-lhe:

I – zelar pela conservação, segurança e integridade do bem;
II – conduzir o veículo de forma diligente e responsável;
III – observar integralmente a legislação de trânsito;
IV – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer dano, sinistro ou irregularidade;
V – devolver o veículo em perfeitas condições de uso ao

término do plantão.

Art. 7º. A utilização do veículo será objeto de controle administrativo, mediante:

I – registro de saída e retorno;

II – controle de quilometragem;

III – relatório de atividades realizadas;

IV – outros instrumentos definidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ser realizada a qualquer tempo pelos órgãos competentes.

§1º. Deverá ser mantida nos veículos, planilha detalhada do uso do veículo, contendo a data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista/conselheiro com sua assinatura, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal.

Das Sanções

Art. 8º. Os condutores respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes.

Parágrafo único. Igualmente, responderão pela guarda do veículo, por qualquer dano ou utilização indevida.

Da Vigência

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 06 de abril de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, **conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2026 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (https://scpi.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/)

AREALVA, 22 DE ABRIL DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Materiais de Construção, **conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2026 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (https://scpi.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/)

AREALVA, 22 DE ABRIL DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de 02 (dois) Veículos, para a Diretoria de Desenvolvimento Social e para a Coordenadoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2026 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (https://scpi.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/)

AREALVA, 22 DE ABRIL DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....